



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto publica:

- **Decreto nº. 21 de 15 de maio de 2020** - Obriga o uso de máscaras de proteção facial pela população do município de Formosa do Rio Preto como meio complementar de prevenção ao Novo Coronavírus.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

DECRETO Nº 21 DE 15 DE MAIO DE 2020

Obriga o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de Formosa do Rio Preto como meio complementar de prevenção ao Novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica,

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pela COVID-19;

Considerando a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Estadual e seu Decreto regulamentador, respectivamente, nº 14.2361, de 13 de abril de 2020, e nº 19.636, de 14 de abril de 2020, os estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, no âmbito do Estado da Bahia, devem fornecer, gratuitamente, máscaras aos seus funcionários, servidores e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§1º. O uso obrigatório de máscaras previsto no caput será a partir de 18 de maio de 2020, passando a vigorar como obrigação a todos munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social.

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139

T. A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

§2º. As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no sítio eletrônico: www.saude.gov.br.

§ 3º Será necessária a utilização de máscaras:

I - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros, não se aplicando, neste caso, quando o condutor for o único ocupante do veículo.

II - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

IV – para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.


§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrendo totalmente a boca e o nariz.

§ 5º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 3º Aos profissionais que atuam em instituições e estabelecimentos que prestem serviços de saúde, deverão seguir normas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto, 15 de maio de 2020.


TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139